



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2012

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – Dec. 6.204/2007)**

“BENEFÍCIO I”

Registro de Preços

PROCESSO N.º 23036.002842/2012-36

OBJETO: Selecionar proposta, para registro de preço, visando eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Inep, Brasília – DF, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo e seus encartes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2012 – DGP/INEP

POR REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 23036.002842/2012-36

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 434, de 13/12/2011, do seu Diretor de Gestão e Planejamento, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, IN-MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, IN – MPOG Nº 01, de 20 de janeiro de 2010 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 28 de novembro de 2012

Horário: 10h00

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar proposta, para o registro de preço, visando eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, Brasília – DF, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus encartes.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **Termo de Referência (Anexo “I”)**
 - a. **ENCARTE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
 - b. **ENCARTE B – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**
 - c. **ENCARTE C – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**
- b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo “II”)**
- c) **Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo “III”)**

2 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.1 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão (Registro de Preços)** na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: **pregao@inep.gov.br**, até às **18h**, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: **pregao@inep.gov.br** (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

4 - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. (Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005)

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas não qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, o(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10h00 do dia 28 de novembro de 2012**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21 e § 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens **12.7.3** e **12.7.4** deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/ promotor(a) da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1 – A licitante deverá discriminar na sua proposta comercial as principais características técnicas, fabricantes e marcas comerciais dos produtos a serem utilizados em seu fornecimento e para efeito de Fiscalização pelo Inep. No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações ensejará a desclassificação da proposta;

7.9.2. A proponente deverá apresentar ainda catálogos, especificações técnicas, folders, emitidos pela fabricante, preferencialmente em língua portuguesa e demais documentos que comprovem atender todas as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.9.3. - Nos preços ofertados, deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.9.4. - Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer **MENOR PREÇO GLOBAL** do **GRUPO considerando-se as somas dos valores unitários de cada Item.**

7.9.5. - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

7.9.6. - Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.).

7.9.7. - Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Encarte "A" do Termo de Referência

7.9.8. Planilha de Preços contendo valor unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Não deverá conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.9.9. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do **Pregão**, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.10. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8 – DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10h00 do dia 28 de novembro de 2012, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 37/2012**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL do GRUPO, considerando-se as somas dos valores unitários de cada Item.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas;
- d) não apresentarem o preço unitário máximo para cada item.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio **www.comprasnet.gov.br**. (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL.

10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos**

incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.4. Depois de convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que **declararam ser microempresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Havendo alguma **restrição na comprovação regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

12.4. Optando o INEP pela convocação dos licitantes remanescentes, dever-se-á observar a ordem de preferência prevista no subitem 10.3 e seus incisos, deste Edital.

12.5. Na hipótese de todas as empresas referidas no subitem 2.1, empatadas em conformidade com o subitem 10.2, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

12.6. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.7.1. As licitantes deverão comprovar que já forneceram objeto de mesma natureza e qualidade do licitado apresentando, junto com a documentação de habilitação, pelo menos um atestado comprobatório expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.7.2. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

12.7.3. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

12.7.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

12.7.5. Declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU, nº 178, seção 1, página 80, de 17 de setembro de 2009;

12.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados

constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2022-3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar.

CEP: 70340-909 - Brasília-DF

(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249

e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2012 – CGRL/DGP/INEP

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.10. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

12.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.12. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

12.16. Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação,

assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.17. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

15– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo III**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O INEP convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

15.5. O prazo previsto no subitem 15.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INEP.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o INEP registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN do extinto MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços:

16.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

16.1.3. Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

16.1.4. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

16.1.5. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

16.2. A Solicitação de Adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico pregao@inep.gov.br ou telefone (61) 2022-3230, devendo ser posteriormente formalizada pela instituição interessada.

17. – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O INEP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo indicar mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante prioritário, respeitado o limite previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto do SRP.

17.3. A convocação do Proponente, pelo INEP, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o INEP poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931).

19. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo Inep para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1. A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2. Por iniciativa do INEP, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

21.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o INEP não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A estimativa de custo para a aquisição dos equipamentos/ferramentas é de R\$ 54.393,67 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

23- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo "I") parte integrante deste Edital.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos equipamentos/ferramentas fornecidos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, além dos comprovantes, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

24.1.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

24.1.3. Deverão conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

24.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, junto à nota fiscal eletrônica, declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

24.1.5. Caso a empresa seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração na forma do Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

24.1.6. Caso a empresa seja uma instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração na forma do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

24.1.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.1.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on - line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

24.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

24.3. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

24.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os equipamentos contratados; ou

24.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.5. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

24.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.7. A Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho se adequarão de **imediato** às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

24.8. A irregularidade Fiscal do licitante vencedor ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

24.9. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

24.10. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

24.11. Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF (Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipais) e ao CADIN, mediante consultas “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

24.12. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

24.13 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

25– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.2. A recusa injustificada em assinar a Ata, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação,

25.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

25.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência

II - multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.5 - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c” do subitem 25.4 – II (MULTAS), o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

25.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

25.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

25.8. No caso de a empresa vencedora ser credor de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

25.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

25.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 25.4 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

25.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 25.4 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

25.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

25.13. Caracteriza-se inexecução parcial da obrigação quando a CONTRATADA executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, inferior ao disposto em Nota de Empenho.

25.14. Caracteriza-se inexecução total da obrigação quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea "a".

25.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

25.16. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do INEP.

25.17. Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

25.18. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

25.19. Aplicam-se ainda, quando couber, todas as disposições da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a CONTRATADA, no cometimento de infrações, sujeita, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

26. – DA CONTRATAÇÃO

26.1 Após a homologação da licitação será emitida a Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. A Nota de empenho substituirá o Contrato, sendo que a Contratada fica sujeita a cumprir todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

26.2 Para a emissão do empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução do objeto.

26.3 O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a executar o objeto, será desclassificado, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assumir o objeto, sem prejuízos das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

26.4 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

26.5 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

26.6 A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do objeto.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho.

27.3. É faculdade do **Pregoeiro** ou da **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

27.7. As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento com prestação de serviços durante o prazo de garantia.

27.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

27.11. Todas as despesas deverão correr por conta exclusiva da contratada, inclusive quanto às responsabilizações trabalhistas, cíveis e penais ou de qualquer outra natureza, por ações ou omissões decorrentes da prestação dos serviços.

27.12. Os bens deverão ser entregues com todas as despesas por conta exclusiva da contratada e quaisquer ações civis/penais/trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.13. Em nenhuma hipótese o INEP: a) efetuará qualquer pagamento adicional ao valor contratado.

27.14. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à licitação para a contratação dos equipamentos/ferramentas, objeto do

Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares.

27.15. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

27.16. Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados na fonte geradora, e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

27.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.931 de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, IN MPOG nº1 de 19 de janeiro de 2010 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

27.18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal – DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 14 de novembro de 2012.

LUIZ AUGUSTO LUCINDA

Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Selecionar proposta, para o registro de preço, visando eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, Brasília - DF, de acordo com as especificações e condições constantes do presente termo e seus encartes;
- 1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - Encarte “A” - Especificações Técnicas;
 - Encarte “B” – Termo de Recebimento Provisório;
 - Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002, que regulamentam a modalidade do Pregão, no Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, principalmente, em seu Art.2º inciso II, no Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, na Lei nº 8.078/1990; na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da CRL, considerando as ações de distribuição e reposição de equipamentos e ferramentas, bem como, atender as demandas do exercício corrente das Diretorias desta autarquia, solicita a aquisição dos produtos especificados no Encarte “A”, parte integrante deste projeto.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Os equipamentos e as ferramentas estão discriminados no **ENCARTE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, parte integrante do presente Termo de Referência.
- 4.2 Os equipamentos e as ferramentas a serem adquiridos pelo Contratante deverão estar em conformidade com as especificações e os quantitativos constantes do **ENCARTE “A” – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

5. TERMO DE CONTRATO

- 5.1 O Contrato deverá ser substituído por Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2. Dar integral cumprimento ao Termo de Referência;
- 6.3. Fornecer os equipamentos/ferramentas conforme qualidades e quantidades acordadas, dentro do prazo de validade e entregar o termo de garantia de cada produto devidamente preenchido, de acordo com as especificações e demais condições;
- 6.4. Repor equipamentos/ferramentas em que se verificarem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para o Inep;
- 6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Inep;
- 6.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, frete, como também, os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e os salários de seus empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos e apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;
- 6.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Inep, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado, com a identificação da empresa, portando crachá de identificação pessoal;
- 6.9. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Inep;

- 6.10. Obter toda e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material, sem ônus adicionais para o Inep;
- 6.11. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Promover o fornecimento dos equipamentos/ferramentas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 6.13. Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos equipamentos/ferramentas, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Inep quaisquer ônus.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Para garantir o cumprimento do Contrato, a Contratante obriga-se a:
- 7.2. Permitir o livre acesso do pessoal da(s) Contratada(s) ao local de entrega dos produtos e dos equipamentos/ferramentas;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos/ferramentas;
- 7.4. Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos/ferramentas, para adoção das providências cabíveis;
- 7.5. Solicitar a substituição dos equipamentos/ferramentas que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 7.6. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos equipamentos/ferramentas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta neste Termo de Referência;
- 7.7. Acompanhar a entrega dos equipamentos/ferramentas, por meio do Almoxarifado Central do Inep, juntamente a servidor da Divisão de Patrimônio, designado para este fim, a quem caberá, também, todos os contatos junto à(s) Contratada(s);
- 7.8. Promover o pagamento dos equipamentos/ferramentas na forma convencionada;
- 7.9. Comunicar à(s) Contratada(s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos/ferramentas - para adoção das providências cabíveis.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 Os equipamentos/ferramentas deverão ser entregues no Almoxarifado da Coordenação de Recursos Logísticos (CRL) do Inep, nos horários das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às

18:00h, localizado no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do Inep, 2º Subsolo, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

- 8.2 Os equipamentos/ferramentas deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;
- 8.3 Os volumes contendo os equipamentos/ferramentas deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Os responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos equipamentos/ferramentas deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento;
- 9.2 A conformidade dos equipamentos/ ferramentas a serem fornecidos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 9.3 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;
- 9.4 As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeitos;
- 9.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO

- 10.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
 - 10.1.1 provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias após cumprimento do prazo de entrega definido no Item 8.1, pelo Almoxarifado Central do Inep, no ato do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo;

- 10.1.2 definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- 10.1.3 Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos/ferramentas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela fiscal responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do presente termo;
- 10.1.4 Se houver solicitação de substituição de determinado material e/ou equipamento que foi entregue fora das especificações exigidas, o Inep terá novo prazo de 10 (dez) dias corridos para a realização do recebimento definitivo;
- 10.2 Caberá o fiscal designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento receber e conferir a quantidade, especificações, peso, validade, garantia dos produtos e integridade das embalagens;
- 10.3 Em caso de não conformidade, este Instituto encaminhará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo, será rejeitado, devendo ser respeitado o prazo estipulado para substituição no subitem c;
- 10.4 Os equipamentos/ferramentas a ser entregues deverão ser de primeira qualidade, classificado como “Classe A”, constando na embalagem o nome do fabricante, a data de empacotamento e o prazo de validade;
- 10.5 O Inep não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos equipamentos/ferramentas rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;
- 10.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos/ferramentas fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 10.7 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontada no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

11. GARANTIA DO OBJETO

- 11.1 A garantia dos equipamentos/ferramentas consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e suas alterações;
- 11.2 Os itens 13,15 e 18 do grupo I e itens 23, 24, 25 e 26 do grupo III são bens permanentes, portanto, deverão ter **garantia** de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pelo Inep;
- 11.3 Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17 e 18 do grupo I, 19, 20, 21, 22, do grupo II, são bens de consumo, portanto, deverão ter **garantia** de, no mínimo, **03 (três) meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pelo Inep;
- 11.4 A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos/ferramentas objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 11.5 As empresas fornecedoras dos equipamentos/ferramentas serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, durante o período de garantia.
- 11.6 A substituição dos equipamentos/ferramentas, caso seja necessária, deverá ser efetivada em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo INEP.
- 11.7 Na substituição dos equipamentos/ferramentas defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional;

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o **recebimento definitivo** dos equipamentos/ferramentas fornecidos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, além dos comprovantes, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008.
- 12.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

- 12.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 12.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 12.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 12.1.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.
- 12.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;
- 12.3 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 12.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte

o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

- 12.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 12.5.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.5.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.6 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 12.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1 A estimativa de custo para a aquisição dos equipamentos/ferramentas é de **R\$ 54.393,67 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício, Programa de Trabalho/PTRES 044028, Natureza de Despesa 44.90.52 – Material Permanente 33.90.30 Material de Consumo.

15. PENALIDADES

- 15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,
- 15.2 garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento

da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; não manter a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa:

b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.4 Caracteriza-se inexecução parcial da obrigação quando a CONTRATADA executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, inferior ao disposto em Nota de Empenho.

15.5 Caracteriza-se inexecução total da obrigação quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea “a”.

15.6 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.7 Aplicam-se ainda, quando couber, todas as disposições da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a CONTRATADA, no cometimento de infrações, sujeita, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 16.1 Durante o prazo de garantia dos equipamentos/ferramentas a CONTRATADA prestará assistência técnica, na forma presencial por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.
- 16.1.1 Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 16.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos.
- 16.2.1 O prazo de atendimento ao chamado técnico será de até 02 (duas) horas de sua abertura, através de apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema;
- 16.2.2 O prazo destinado a resolução do problema é de 04 (quatro) horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento;
- 16.2.3 Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos, a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;
- 16.2.4 Na ocasião, a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à CONTRATADA, com a ocorrência apresentada, passando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.
- 16.3 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.
- 16.4 O não cumprimento das condições avençadas ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

17. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1 A licitação será julgada pelo critério de menor preço por ÍTEM, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 17.2 A licitante deverá discriminar na sua proposta comercial as principais características técnicas, fabricantes e marcas comerciais dos produtos a serem utilizados em seu fornecimento e para efeito de Fiscalização pelo Inep. No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta;
- 17.3 A proponente deverá apresentar ainda catálogos, especificações técnicas, folders, emitidos pela fabricante, preferencialmente em língua portuguesa e demais documentos que comprovem atender todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1 Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à licitação para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;
- 18.2 Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 18.3 Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados na fonte geradora, e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

19 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

20 ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:
- 20.1.1. anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - 20.1.2. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
 - 20.1.3. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
 - 20.1.4. em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.
- 20.2. A Solicitação de Adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico pregao@inep.gov.br ou telefone (61) 2022-3230, devendo ser posteriormente formalizada pela instituição interessada.

21. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 21.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 21.1.1. A pedido, quando:
 - 21.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 21.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - 21.1.2. Por iniciativa do Inep, quando:
 - 21.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 21.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 21.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

- 21.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 21.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 21.1.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Inep fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 22.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 22.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo Inep para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: pregao@inep.gov.br;

Brasília (DF), _____ de setembro de 2012.

Eduardo Almeida de Paula Ribeiro

Chefe de Divisão

De acordo, encaminhe-se à DGP/INEP, para as providências cabíveis.

Brasília (DF), ____ de setembro de 2012

Antônio Melo dos Santos
Coordenador de Recursos Logísticos



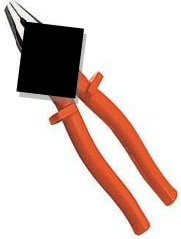
Aprovo, conforme disposto no Artigo 9º, inciso II do Decreto 5.450/05.



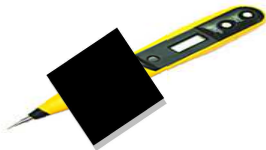
Encaminhe-se à Coordenação Geral de Compras e Contratos para os procedimentos subsequentes.


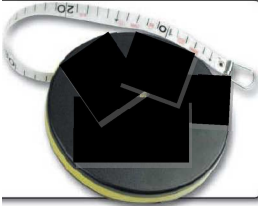

Brasília (DF), ____ de setembro de 2012.




Dênio Meneses da Silva
Diretor de Gestão e Planejamento



ENCARTE A – PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAS




GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QUANT.	Fotos	Valores Unitários Estimados	Valores Totais Estimados
I	1	Alicate de pressão 10 com mordentes forjados em Aço. Niquelado. Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais com vários formatos. .Marca referencial: TramontinaPro,Eccofer, Wonder, Gedore, Stanley ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	3	 Foto meramente ilustrativa.	R\$ 36,83	R\$ 110,49
	2	Alicate bico ½ canal 6 reto 160 mm. Alicate de bico meia cana. Cabo Emborracha. Tamanho: 6". Marca referencial: TramontinaPro, Eccofer, Wonder, Lee Tools, Gedore, Stanley ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	3	 Foto meramente ilustrativa.	R\$ 19,36	R\$ 58,08
	3	O Alicate Universal nº 8. Tem finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2 mm e resistência à tração de 1500 Nmm ² . Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal. Utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais. Com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas. A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme Norma NBR 9699. Marca referencial: TramontinaPro,Eccofer, Wonder, Gedore, Stanley, Lee Tools ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	3	 Foto meramente ilustrativa.	R\$ 49,36	R\$ 148,08



	4	<p>Alicate de corte bico redondo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forjado em aço especial • Acabamento acetinado por banho de níquel contra oxidação • Cabo emborrachado <p>• Empunhadura ergonômica e confortável</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do alicate: 6".Marca referencial: TramontinaPro,Eccofer, Wonder, Gedore, Stanley, Lee Tools ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior. 	UN	3	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 20,33	R\$ 60,99
	5	<p>Kit de bits Allen e fenda. Fabricado em aço. Cartela com 10 peças, contendo 3 bits de 1 mm, 4 bits de 2 mm, 3 bits de 3 mm. Marca referencial: Bosch, Dewalt TramontinaPro,Eccofer, Wonder, Gedore, Stanley ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.</p>	Conj.	3	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 53,46	R\$ 160,38
	6	<p>Chave de Teste digital Red. Com cabo injetado em PVC e haste em aço carbono.Possua display de cristal líquido.Medições de voltagem e verificação de polaridade. Medições de CA e CC 12 V, 36 V, 55 V, 110 V 2 220Vvisor digital e lâmpada de neonPossui clip. Peso : 0.06 kg. Marca referencial: Vonder, Bosch, Computer Master, Dewalt, TramontinaPro, Eccofer, Gedore, Stanley ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.</p>	Unid.	3	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 15,60	R\$ 46,80



7	<p>Trena de 3 m. Escala em milímetros e polegadas, formato ergonômico, possui trava de segurança, lâmina em aço revestido por camada de nylon. comprimento da fita métrica: 3 Metros Largura da fita métrica: 6 mm. Marca referencial: Robust, Starret, Vonder, Irwin, Famastil, Eccofer ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.</p>	Unid.	4	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 11,15	R\$ 44,60
8	<p>Fita Métrica Fibra de vidro de 15 metros x 15mm. Marca referencial: Robust, Starret, Vonder, Irwin, Famastil, Eccofer ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.</p>	Unid.	4	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 24,30	R\$ 97,20
09	<ul style="list-style-type: none"> • Jogo de chaves combinadas cromadas • Conjunto com 15 peças (Boca e Estrela) • 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm. <p>Marca referencial: Sata, Goodyear, Lee Tools, TramontinaPro, Belzer, Eccofer, Wonder, Gedore, Stanley ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.</p>	Conj.	2	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 200,33	R\$ 400,66

10	<ul style="list-style-type: none"> • Jogo de chave hexagonal em "L" • Jogo com 8 peças • Composição: - 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12 e 14 .Marca referencial: Gedore, Kingtony, Robust, Starret, Vonder, Irwin, Famastil, Eccofer ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	Conj.	2	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 24,00	R\$ 48,00
11	Chave Ajustável 10", Aço-liga de alta resistência mecânica, fosfatizado, cabeça lixada, modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo. Marca referencial: TramontinaPro, Kstools, Gedore, Kingtony, Robust, Starret, Vonder, Irwin, Famastil, Eccofer ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	Unid.	3	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 33,00	R\$ 99,00
12	Ventosa dupla 5" Diametro das Ventosas: 5"(12 cm). Suporte Articulado. Suporta no minimo 50 kgs. Com trava nas ventosas. Comprimento do Cabo aproximado: 20 cm. Tamanho de 40 cm. Marca referencial: Disma, Lee Tools, Worker, Gedore, Kingtony, Robust, Starret, Vonder, Irwin, Famastil, Eccofer ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	Unid.	2	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 66,00	R\$ 132,00



13	<p>Porta Chaves Capacidade de no mínimo 30 chaves Chave de segurança: Sim Com fechadura Caixa em madeira freijó Porta com vidro transparente Dimensões: 371x310x070 mm Cartela de identificação com 02 cores Peso: 3,10 kg</p>	Unid.	2	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 217,43	R\$ 434,86
14	<p>Rebitador manual tipo alicate profissional. Para aplicação de rebites de alumínio até 4,8 mm Corpo em aço estampado Acompanha 4 bicos: 3/32" - 2,4 mm; 1/8" - 3,2 mm; 5/32" - 4,0 mm e 3/16" - 5 mm e chave Dimensões da Ferramenta: Altura: 4,00 Centímetros Largura: 12,50 Centímetros Profundidade: 32,50 Centímetros Peso: 0,600Kg Gramas. Marca referencial: Vonder, Chiaperini, Lee Tools, Eccofer ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.</p>	Und.	3	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 24,90	R\$ 74,70


	15	<p>Furadeira / parafusadeira à bateria 18v recarregável, controle de torque, ½ (13mm), 3 velocidades variáveis e reversíveis, bateria reserva, carregador Bi volt e maleta. Função de impacto para furar concreto com facilidade Mandril de aperto rápido• 15 níveis de torque 2 velocidades mecânicas para trabalhos com mais ou menos torque, velocidade variável e sistema de reversão para parafusar, furar e desparafusar com controle.Parada eletrônica. Capacidade de perfuração em:Madeira: 25mmConcreto: 12 mmAço: 10mmMarca referencial: Black & Decker, Dewalt, Skill, TramontinaPro, Vonder, Lee Tools ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior</p>	Und.	4	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 1.518,67	R\$ 6.074,68
	16	<p>Cadeado 60 mm ou similar. Peso: 0,746kg Tamanhos e Medidas: 70mm Características Técnicas: Cadeado tetra-chave com corpo de latão e haste de aço temperado .Marca referencial: Vonder, Papaiz, Pado ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior</p>	UN	10	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 46,80	R\$ 468,00
	17	<p>Cadeado 50mm SM ou similar. Peso: 0,458kg Tamanhos e Medidas aproximadamente: 50mm Características Técnicas: Cadeado tetra-chave com corpo de latão e haste de aço temperado Marca referencial: Vonder, Papaiz, Pado ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior</p>	UN	10	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 32,29	R\$ 322,90

	18	Estante de Aço com 06 Prateleiras medindo 1980 X 920 x 420 Altura = 1,98 mt. Chapa da coluna = 20 Chapa da bandeja = 26 Tratamento de superfície anti-corrosão. Peso máximo por bandeja = 30 kg. Marca Referencia: Pandin, Lac Pg, Multivisão ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	30		R\$ 757,75	R\$ 22.732,50
					Foto meramente ilustrativa.		
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QUANT.	Fotos	Valores Unitários Estimados	Valores Totais Estimados
II	19	Luva de Fios Sintéticos Combinados com Nitrílico Foam. Luva tricotada em fibras sintéticas combinadas, recoberta em nitrilo foam na palma e dedos, palma antiderrapante e punho tricotado em elástico. Tamanho: médio. Marca referencial: Diflex, Fiancor, DiPado ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior	pares	5		R\$ 17,41	R\$ 87,07
	20	Óculos de proteção em policarbonato com tratamento anti-riscos. Visor curvo para proteção lateral. Armação e hastes pretas com revestimento de borracha para conforto. Marca referencial: Carbografite - evolut - ampvisão/incolor, Everest, 3M ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior	UN	4		R\$ 25,28	R\$ 101,12
					Foto meramente ilustrativa.		

21	<p>Cone de sinalização Laranja com Branco em PVC Dimensões: altura 75 cm, base 400 x 400 mm, Peso liq.: 7,500kg. Secções para inserção de elementos de isolamento de áreas. Fendas para fita zebraada, orifícios para cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de Sinalizador ,Placa pronta e Bandeirolas. Marca referencial: Brady do Brasil, Vonder, Vedal ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior</p>	UM	10	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 42,01	R\$ 420,10
22	<p>Corrente plástica vermelha para isolamento de área (3,3 x 6,3cm) em plástico com elos grandes 63x34x0,09 cm na cor vermelha.Vantagens: Pode ser utilizada em cone ou pedestal. Indicações: Demarcação e sinalização de áreas. Fabricadas em polipropileno de alta resistência.</p>	metros	10	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 27,41	R\$ 274,10

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QUANT.	Fotos	Valores Unitários Estimados	Valores Totais Estimados
III	23	<p>Bebedouros refrigerados, de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água: - Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincado pintado na cor branca;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gás inofensivo à camada de ozônio; - Reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; - Capacidade para garrações de 20 litros; - Termostato regulável fixado na parte traseira; - Pingadeira removível; - 2 Torneiras de grande vazão para água natural e gelada - Torneiras totalmente desmontáveis e de fácil substituição <ul style="list-style-type: none"> - Elétrico 220 volts monofásico; - Aproximadamente 1 metro de altura. <p>Marca referencial: Libell, Facilima, Esmaltec ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior</p>	UN	20	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60

	24	<p>Micro-ondas, capacidade mínima de 30 (trinta) litros cor branca, relógio no painel frontal, descongelamento rápido, trava de segurança automática, prato giratório função de início imediato 30 (trinta) segundos, cada vez que a tecla for pressionada e 30 (trinta) segundos serão acionados ao tempo remanescente no display. Potência 900W e corrente de 110/220 volts. Marca referencial: Brastemp, electrolux, consul ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior</p>	UN	10	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 424,30	R\$ 4.243,00
	25	<p>Frigobar aproximadamente 80 Litros na Cor Branco, Voltagem 220 V, Altura aproximadamente 63,2 cm, Largura aproximadamente 48,2 cm, Profundidade aproximadamente 51,9 cm, Peso líquido aproximadamente 24,0 kg, Consumo aproximado de energia 17,5 KWh/mês, Bandeja de gelo aproveitável, Gaveta transparente de plástico com tampa aproveitável, Porta reversível, Prateleira e porta-latas modulares, Prateleiras na porta. Capacidade de armazenagem 76,5 L Capacidade total 81 L. Marca Referencia: Consul, eletrolux, Eterny ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.</p>	UN	10	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 687,44	R\$ 6.874,43

	26	<p>Ventilador de Coluna Oscilante 60cm Preto, silencioso, grades em aço, hélice em polipropileno. Modelo:Coluna Cor: preta</p> <p>Possua sistema de segurança (protetor térmico) que desliga o aparelho quando apresentar superaquecimento evitando assim a queima do mesmo.</p> <p>Largura: 250 mm RPM: 1430 rpm</p> <p>Potência: 160 W. Marca Referencial: Venti Delta, Tron, Loren Sid, Arge ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.</p>	UN	8	 <p>Foto meramente ilustrativa.</p>	R\$ 259,17	R\$ 2.073,33
--	----	--	----	---	--	------------	--------------

ENCARTE B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TAP

Nos termos do Processo n.º 23036.002842/2012-36, o INEP – Instituto Nacional de Educação e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP**, referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, objeto deste Termo de Referência:

Local, ____ de _____ de 2012.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)

ENCARTE C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do Processo n.º **23036.002842/2012- 36**, o INEP, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD**, referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, objeto deste Termo de Referência:

Local, ____ de _____ de 2012.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2012 – DGP/INEP

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “II”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 37/2012
DGP/ INEP

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada (licitante), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em----de-----de-----

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2012 – DGP/INEP

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2012
PROCESSO Nº 23036.002842/2012-36

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de **dois mil e doze**, O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, DE 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação pela portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, 10ª Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, endereço no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2012**, publicado no DOU do dia / / , e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo nº **23036.002842/2012-36**, **RESOLVE registrar os preços**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e em conformidade com as disposições a seguir.

1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado naxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando selecionar, para o registro de preço, visando eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, Brasília – DF, de acordo com as especificações e condições constantes do presente termo e seus encartes, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2012**, e seus Anexos, e Proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1				1ª		
				2ª		
				3ª		

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é improrrogável.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o INEP não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo INEP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os equipamentos e as ferramentas estão discriminados no ENCARTE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante do Termo de Referência.

Os equipamentos e as ferramentas a serem adquiridos pelo Contratante deverão estar em conformidade com as especificações e os quantitativos constantes do **ENCARTE “A” – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO INEP/DGP ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – permitir o livre acesso do pessoal da(s) Contratada(s) ao local de entrega dos produtos e dos equipamentos/ferramentas;

II – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos/ferramentas;

III – comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos/ferramentas, para adoção das providências cabíveis;

IV – solicitar a substituição dos equipamentos/ferramentas que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

V – receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos equipamentos/ferramentas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta no termo de Referência;

VI – acompanhar a entrega dos equipamentos/ferramentas, por meio do Almoxarifado Central do Inep, juntamente a servidor da Divisão de Patrimônio, designado para este fim, a quem caberá, também, todos os contatos junto à(s) Contratada(s);

VII – promover o pagamento dos equipamentos/ferramentas na forma convencionada;

VIII – comunicar à(s) Contratada(s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos/ferramentas – para adoção das providências cabíveis.

6 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem

dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

Constituem obrigações da(s) empresa(s):

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **37/2012** e nesta Ata;
- b) Fornecer os equipamentos/ferramentas conforme qualidade e quantidades acordadas, dentro do prazo de validade e entregar o termo de garantia de cada produto devidamente preenchido, de acordo com as especificações e demais condições;
- c) Repor equipamentos/ferramentas em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para o Inep;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Inep;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, frete, como também, os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e os salários de seus empregados;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos e apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;
- g) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Inep, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado, bem como manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado, com a identificação da empresa, portando crachá de identificação pessoal;
- h) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Inep;

- i) Obter toda e qualquer tipo de licença junto aos órgãos Fiscalizadores para o perfeito funcionamento do material, sem ônus adicionais para o Inep;
- j) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, frete, como também, os encargos trabalhistas
- l) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- m) Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Inep, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência;
- n) Comunicar, à Coordenação de Compras e Contratos, do Inep, em até 2 (dois) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- o) Providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- p) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

8 – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos equipamentos/ferramentas fornecidos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, além dos comprovantes, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

a.1) As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

a.2) Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

a.3) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

a.4) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

a.5) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on - line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da lei nº 8.666/93.

- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- c) Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- d) Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.
- e) A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- e.1) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - e.2.) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- f) Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003.
- g) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- h) A Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho se adequarão de imediato às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.
- i) A irregularidade Fiscal do licitante vencedor ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado.
- j) O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- k) Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.
- l) Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF (Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipais) e ao CADIN, mediante consultas “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.
- m) Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317 de 1996 e com a Lei Complementar nº 123 de 2006.
- n) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

9 – DA CONTRATAÇÃO E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Nota de empenho substituirá o Contrato, sendo que a Contratada fica sujeita a cumprir todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Para a emissão do empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução do objeto.

A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do objeto.

Os equipamentos/ferramentas deverão ser entregues no almoxarifado da Coordenação de Recursos Logísticos (CRL) do Inep, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, localizado no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do Inep, 2º Subsolo, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

Os equipamentos/ferramentas deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

Os volumes contendo os equipamentos/ferramentas deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos equipamentos/ferramentas deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

A conformidade dos equipamentos/ferramentas a serem fornecidos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO

O recebimento do objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias após cumprimento do prazo de entrega definido no item 9, pelo Almoxarifado Central do Inep, no ato do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior

verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista no termo.

- b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.
- c) Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos/ferramentas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela fiscal responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do Termo de Referência.
- d) Se houver solicitação de substituição de determinado material e/ou equipamento que foi entregue fora das especificações exigidas, o Inep terá novo prazo de 10 (dez) dias corridos para a realização do recebimento definitivo.

Caberá o fiscal designado pela Diretoria de gestão e Planejamento receber e conferir a quantidade, especificações, peso, validade, garantia dos produtos e integridade das embalagens.

Em caso de não conformidade, este Instituto encaminhará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto do Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser respeitado o prazo estipulado para substituição no subitem c;

Os equipamentos/ferramentas a ser entregues deverão ser de primeira qualidade, classificados como “Classe A”, constando na embalagem o nome do fabricante, a data de empacotamento e o prazo de validade.

O Inep não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos equipamentos/ferramentas rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos/ferramentas fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontada no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

12 – DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia dos equipamentos/ferramentas consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações.

Os itens 13, 15 e 18 do grupo I e itens 23, 24, 25 e 26 do grupo III são bens permanentes, portanto, deverão ter **garantia** de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pelo Inep.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,14, 16,17 do Grupo I e os itens 19, 20, 21, 22, do grupo II, são bens de consumo, portanto, deverão ter garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo pelo Inep.

A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos/ferramentas objeto do Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

As empresas fornecedoras dos equipamentos/ferramentas serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, durante o período de garantia.

A substituição dos equipamentos/ferramentas, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo INEP.

Na substituição dos equipamentos/ferramentas defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do INEP, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2012, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia dos equipamentos/ferramentas a CONTRATADA prestará assistência técnica, na forma presencial por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos.

O prazo de atendimento ao chamado técnico será de até 02 (duas) horas de sua abertura através de apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.

O prazo destinado a resolução do problema é de 04 (quatro) horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.

Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos, a CONTRATADA deverá substituí-los, as suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

Na ocasião, a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à CONTRATADA, com a ocorrência apresentada, passando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.

Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.

O não cumprimento das condições avençadas ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

16 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à licitação para a contratação dos equipamentos/ferramentas, objeto do Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor o impacto ambiental em relação aos similares.

Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados na fonte geradora, e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta do papel para reciclagem, quando couber e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentaria deste exercício, Programa de Trabalho/PTRES 044028, Natureza de Despesa 44.90.52 – Material Permanente 33.90.30 Material de Consumo.

18 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão Gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.
- d) Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

A solicitação da Adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico pregao@inep.gov.br ou telefone (61) 2022-3230, devendo ser posteriormente formalizada pela instituição interessada.

19 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

Brasília-DF, de de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

(assinatura)

Razão social do fornecedor

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)